

Despacho Programa Associa-te 2025

No âmbito da Portaria n.º 284/2020, de 11 de dezembro, que procede à criação do Plano Nacional de Incentivo ao Associativismo Estudantil e em coerência com uma estratégia integrada de fomento ao Associativismo Jovem, foi instituído pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, o programa "Associa-te".

O regulamento do programa "Associa-te" define as condições de acesso ao mesmo, a atribuir pelo IPDJ, I.P., a associações de estudantes do ensino básico e secundário que se encontrem inscritas e efetivas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ).

Nos termos e para os efeitos dos artigos 6º e 11º do referido regulamento, é da competência do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. deliberar anualmente sobre os seguintes enunciados, pelo que se determina:

1. Data para abertura de candidaturas:

O período para apresentação das candidaturas ao programa "Associa-te" 2025 decorre desde entre os dias 27 de março e 27 de junho de 2025, fim do ano letivo 2024/2025.

2. Tipologias de equipamentos elegíveis:

Os prémios consistirão na atribuição de equipamentos e materiais. As tipologias elegíveis são: a) artigos desportivos; b) material informático; c) material de fotografia; d) material de som; e) televisão e vídeo.

3. Critérios de apreciação de candidaturas e respetiva caraterização e ponderação:

São os seguintes os critérios de pontuação das propostas apresentadas em candidatura:

a) Integração da proposta noutras atividades da escola - Análise de Argumentação - 0 a 8;



- b) Contributo da proposta para as necessidades/preocupações dos/as jovens na atualidade (ex: clima, cidadania, participação cívica, saúde mental, igualdade de género, racismo, bullying, vida saudável, desporto etc.) - Análise de Argumentação - 0 a 8;
- c) Contributo da proposta para a melhoria das sociabilidades na escola Análise de Argumentação 0 a 10;
- d) Contributo da proposta para a comunidade envolvente Análise de Argumentação 0 a 10;
- e) Originalidade e carácter inovador do projeto/atividades e da sua realização na escola Nenhuma originalidade/inovação - 0; 1 indicador - 4; 2 indicadores - 6;
- f) Capacidade de mobilização dos saberes escolares Análise de Argumentação 0 a 8;
- g) Potencial de replicação dos projetos/atividades por outras associações Análise de Argumentação 0 a 4;
- h) Nº de alunos/as potencialmente abrangidos Até 50 alunos − 0; De 51 a 100 alunos/as 2; De 101 a 500 alunos/as 4; Mais de 500 alunos/as 6;
- i) Duração do projeto/atividades Menos de 3 meses 2; de 3 a 6 meses 4; Mais de 6 meses 6;
- j) Visibilidade e impacto mediático do projeto/atividades dentro e fora da comunidade escolar – [escolha múltipla] Sem Divulgação – 0; Internet (redes sociais, páginas, blogs) - 1,5; Imprensa escrita (jornais, revistas etc.) - 1,5; meios audiovisuais (TV, rádio, etc.) - 1,5; Evento público - 1,5;
- k) Sustentabilidade ambiental (utilização de energias renováveis, práticas de reciclagem e reutilização, atividades de educação ambiental etc.) Não 0; Sim 4;
- I) Diversidade de públicos-alvo em termos de género, orientação sexual/ identidade e expressão de género, pertença étnico-cultural e diversidade funcional. Elementos de valorização inclusiva evidenciada Nenhum grupo social vulnerável 0; 1 grupo social vulnerável 4; 2 ou + grupos sociais vulneráveis 6;
- m) Território Educativo de Intervenção Prioritária Não 0; Sim 4;
- n) Capacidade evidenciada da associação para obter apoios externos à escola para o desenvolvimento de atividades Análise de Argumentação de 0 a 6;
- o) Percentagem de igualdade de género na direção da associação Menos de 45% 0; Entre 45% e 55% 2; Mais de 55% 4;
- p) Território de Baixa Densidade (de acordo com a lista de classificação produzida no âmbito do Programa Nacional para a Coesão Territorial. Não 0; Sim 4.

4. Número e o valor dos prémios a atribuir:

Serão apoiadas associações de estudantes de escolas do ensino básico e secundário de Portugal Continental.

A dotação orçamental disponível é de 9 000,00€ (nove mil euros). O financiamento não poderá ultrapassar o valor de 500,00€ por Associação de Estudantes.

Conforme o disposto no artigo 13º do Regulamento, os montantes de apoio por entidade e as tipologias de equipamentos disponíveis para apoio ficam condicionadas à dotação



orçamental disponível para o programa associa-te, e ainda às condições contratuais de aquisição de equipamentos que a entidade promotora do programa consiga estabelecer comercialmente.

O Vice-presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Paulo Tomás Santos